

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL

Tribunal

TST

PRÊMIO DE SEGURO EM GRUPO — QUANDO NÃO É INDEVIDO

RESUMO

- O art. 462 da CLT proíbe descontos compulsórios e não autorizados pelo próprio interessado e sem peias e vícios que maltratem o assentimento, como no caso sub judice. - Na hipótese dos autos, trata-se de desconto para Caixa Beneficente e Seguro de Vida. Referido desconto, foi autorizado pelo Reclamante e, em face da sua finalidade, não constitui redução, nem desconto salarial indevido. Ac. de 10-09-1990 Arquivo do EMFOR - TST/2.889 N. da R.: V. também o t. SEGURO EM GRUPO. EMFOR 523

EMENTA

Se o desconto relativo a seguro de vida foi autorizado pelo Reclamante, não constitui desconto salarial indevido, em face de sua finalidade.